PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc. nº 110/23
Fls. 02

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA
Data 03/03/2023
Hora 09:37

Projeto de Lei
Projeto Decreto Legislativo
Projeto de Resolução
Requerimento
Indicação
Moção
Emenda

AUTOR: VEREADOR ZECA DA DISCOLÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 6.627 /2023

DENOMINA E OFICIALIZA RUA AMILCAR OLIVEIRA AGUIAR A ATUAL RUA 103-06, RESIDENCIAL CIDADE VERDE IV E SETOR 103 - RESIDENCIAL BARÃO DO MELGAÇO III.

LEI:

Art. 1º Fica denominada e oficializada Rua Amilcar Oliveira Aguiar a atual Rua 103-06, localizada entre a Avenida Aldo Heidmann e a Rua 103-09, no Residencial Cidade Verde IV e Setor 103 - Residencial Barão do Melgaço III.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 2 de março de 2023.

Vereador Zeca da Discolândia

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc. nº 0123
Fls. 03

PROJETO DE LEI Nº 627 /2023

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação desta Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei dispondo sobre a alteração da Rua 103-06 para Rua Amilcar Oliveira Aguiar, no Bairros Residencial Cidade Verde IV e Setor 103 - Residencial Cidade Verde III. Trata-se de justa e merecida homenagem à memória de Amilcar Oliveira Aguiar, bem como aos seus familiares. Foi homem de bem, de conduta exemplar, como cidadão trabalhador que foi, cumpridor fiel de seus deveres para com seus semelhantes e toda a comunidade vilhenense, razão pela qual é merecedor da justa homenagem.

Câmara de Vereadores, 2 de março de 2023.

Vereador Zeca da Discolândia

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 4023
Fls. 04

BIOGRAFIA

Amilcar Oliveira Aguiar, conhecido no município pelo pseudônimo de Sr. João, nasceu no dia 6 de outubro de 1933, na cidade de Mogi das Cruzes - São Paulo.

Filho de Licínio Carvalho Aguiar e Maria Lúcia de Oliveira, casou-se com Aparecida Conceição Fernandes Aguiar e desse laço matrimonial nasceram dois filhos: Luiz Carlos Oliveira Aguiar e Maria Lúcia Aguiar dos Santos.

Chegou em Vilhena em 1975 junto com sua família.

Era um homem de visão, determinado de pulso forte, simples e que tinha um pensamento voltado para o comércio, razão pela qual instalou seu primeiro empreendimento de secos & molhados no mesmo ano, na esquina da Rua Presidente Médici com a Avenida Capitão Castro e, neste mesmo local, construiu um prédio.

Nesta época, o pioneiro forneceu mantimentos para toda a região do município de Vilhena como também cidades circunvizinhas. A mercearia do renomado comerciante também era ponto de encontro da sociedade vilhenense.

Também trabalhou muitos anos nas feiras livres de Vilhena, abastecendo o comércio com peixes que trazia do Rio Guaporé.

Homem honesto e trabalhador, não tinha dia nem hora para trabalhar e enfrentar todas as adversidades de uma pequena cidade.

Amilcar Oliveira Aguiar contribuiu bastante para o crescimento e desenvolvimento do comércio do município, seu nome está sempre presente na memória do povo vilhenense.

Este grande pioneiro do comércio local, faleceu no dia 12 de janeiro de 200[illegible] aos 73 anos deixando seu legado à família e à sociedade vilhenense.

VEREADOR: *Quanto mais unidos, mais fortes seremos.*

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc. nº 1023
Fls. 05

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

AMILCAR OLIVEIRA AGUIAR

CPF:

Matrícula

095828 01 55 2007 4 00006 006 0002006 66

Sexo	Cor	Estado civil e idade
Masculino	Branca	Separado judicialmente, 73 anos ••

Naturalidade	Documento de identificação	Eleitor
Mogi das Cruzes-SP ••	359233/SSP/PR ••	Sim

Filiação e residência
LÍCINIO CARVALHO AGUIAR e MARIA LUCIA DE OLIVEIRA, O falecido era residente e domiciliado, à Rua Pernambuco, 1124, em Cerejeiras-RO ••

Data e hora do falecimento	Dia	Mês	Ano
Doze de janeiro de dois mil e sete, às 21h 30min ••	12	01	2007

Local do falecimento
Unidade Mista de Saúde, em Cerejeiras-RO ••

Causas
Câncer ••

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido)	Declarante
Cemitério Municipal de Cerejeiras-RO ••	Maria Joana Ortis ••

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito
Dr. Humberto Muniz Barbosa, CRM nº 1072 ••

Averbações/Anotações à acrescer
Nascido em data ignorada. Óbito lavrado em 15/01/2007.Pela declarante foi-me dito, que o falecido não deixou bens a inventariar e nem testamento, e que o mesmo era eleitor, deixa filhos: Maria Lucia e Luiz Carlos Aguiar, com 42 e 45 anos.Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 4717066. Era beneficiário do INSS Emolumentos: R$20,67, Fuju: R$4,13, Selo: R$1,31, Fundep: R$0,83, Fundimper R$1,55, Fumorpge: R$0,62, Total = R$29,11. ••

Anotações de cadastro

Tipo documento	Número	Data expedição	Orgão expedidor	Data de validade
RG		----------	SSP/PR	----------

Tipo documento	Número	Zona/Seção	Município	UF
Título de eleitor	6	16/	---------	--

CEP residencial		Grupo Sanguíneo	---

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Nome do Ofício
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas

Oficial Registrador
Maria Bernardeti Cavatti

Município e Comarca / UF
Município e Comarca de Cerejeiras - Estado de Rondônia

Endereço
Rua Portugal, 2401, Liberdade
CEP: 76.997-000 - Fone: (69) 3342-3146 e-mail: cartoriocerejeiras@hotmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Cerejeiras-RO, 31 de agosto de 2022.

Maria Bernardeti Cavatti
Oficiala e Tabeliã

Cartório de Reg. Civ. e Notas Cerejeiras-RO

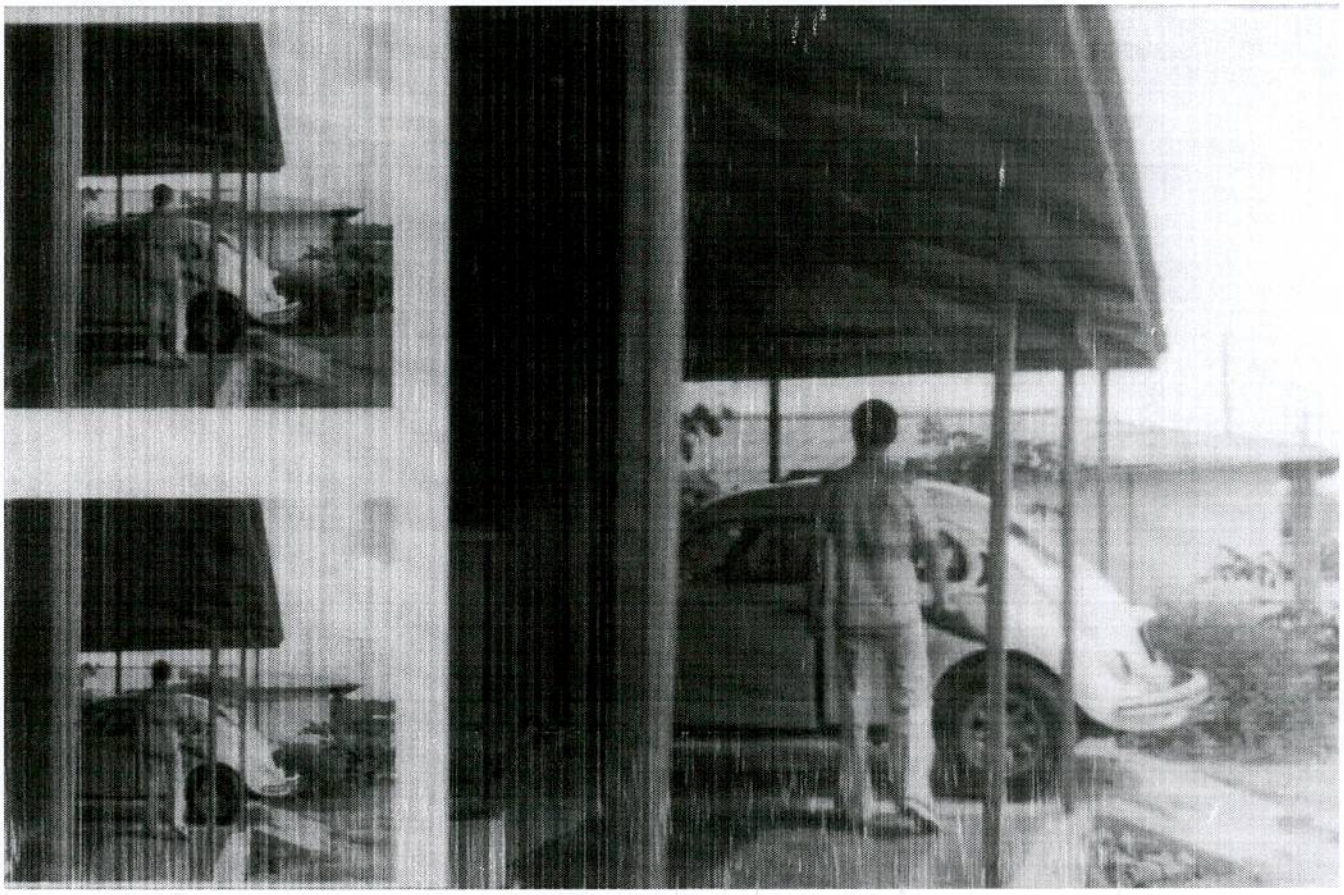
Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Selo Digital de Fiscalização
H5AAB12300-555F3
Confira a validade em
https://siga.tjro.jus.br/selo/externa/consultaSelo.jsf

ARPENBRASIL CA 90582274 BRP



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 40123
Fls. 06

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 40/23
Fls. 07



MUNICÍPIO DE VILHENA
TERRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc. nº 40/23
Fls. 08

Oficio nº 429/2022/SEMTER

Vilhena/RO, 04 de novembro de 2022.

Ilmo. Sr.
VEREADOR ZECA DA DISCOLÂNDIA
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena

Senhor Vereador,

Em atenção ao **Ofício nº 46/2022/GVZD/CVMV,** encaminhamos a Vossa Senhoria mapa e relatório técnico, elaborado pelo arquiteto Jader Nicolau Volpi, afim de subsidiar quaisquer tomada de decisão, quanto a elaboração de projeto de lei que visem modificações.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Josiane Ribeiro Silva
Josiane Ribeiro Silva
Secretária Adjunta de Terras
Decreto n. 56.575/2022

DATA DO RECEBIDO: 04 / 11 /2022
HORÁRIO: 12h50 : horas
ASSINATURA: Ailey Pereira Brito

eso

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 41023
09
Fls.

PREFEITURA DE VILHENA
TERRAS

RELATÓRIO TÉCNICO

NADA CONSTA NOMENCLATURA LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS

INTERESSADO	VEREADOR ZECA DA DISCOLÂNDIA	DATA: 28/10/2022
ASSUNTO	Ofício nº 53/2022/GVZD	

No ofício é solicitado o nada consta de nomenclatura do logradouro urbano Rua 103-06 e se há algum logradouro com nomenclatura de: **Almicar Oliveira Aguiar**.

Temos a relatar que:

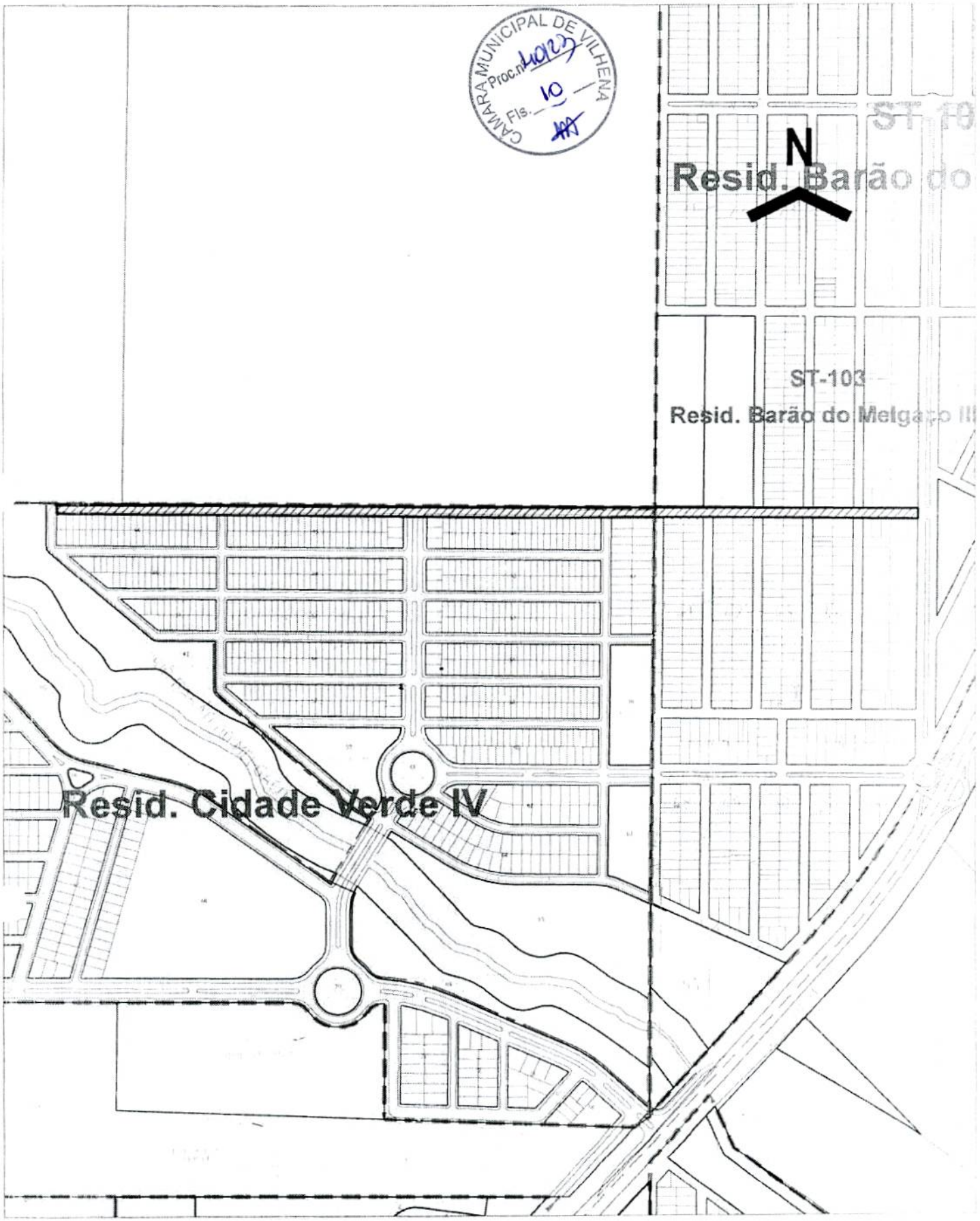
- Até o momento **não houve** comunicados referentes a modificação da nomenclatura do logradouro Rua 103-06;
- **Não consta** nesta secretaria (SEMTER), nenhum logradouro denominado como **Almicar Oliveira Aguiar**.;
- É necessário a consulta as demais secretarias também responsáveis por logradouros públicos, como a SEMUSA, SEMED e demais órgãos públicos que sejam necessários;
- Observar se está sendo cumprida a **Lei Nº2.474/2008** que DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS, BAIRROS E BENS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, atentar-se ao Art. 5º;

A não duplicação de nomenclaturas de vias e logradouros urbanos visa o ordenamento urbano. Evitando divergências e duplicações.

É o que tinha a relatar.

Jader Nicolau Volpi
Arquiteto e Urbanista CAU A74717-3

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 4012/22
Fls. 10



MUNICÍPIO DE VILHENA
TERRAS

LOGRADOURO	RUA 103-06
LOCALIZAÇÃO:	RESIDENCIAL CIDADE VERDE IV E SETOR 103 - RESID. BARÃO DO MELGAÇO III
ESCALA: Sem escala	DESENHO: JADER — DATA: 28/10/2022

Visto / resp. técnico

Jader Volpi
Arquiteto e Urbanista
CAU - A74717-3

MUNICÍPIO DE VILHENA
TERRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 40/23
Fls. 11

Oficio nº 01/2023/SEMTER

Vilhena/RO, 06 de fevereiro de 2023.

Ilmo. Sr.
VEREADOR ZECA DA DISCOLÂNDIA
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena

Senhor Vereador,

Em atenção ao **Ofício nº 01/2023/GVZD/CVMV,** encaminhamos a Vossa Senhoria mapa e relatório técnico, elaborado pelo arquiteto e urbanista Jader Volpi, afim de subsidiar quaisquer tomada de decisão, quanto a elaboração de projeto de lei que visem modificações.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº. 59.131/2023

DATA DO RECEBIDO:_____/ _____/2023
HORÁRIO: _____: horas
ASSINATURA:_____

eso

PREFEITURA DE
VILHENA
TERRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 40/23
Fls. 12

RELATÓRIO TÉCNICO

NADA CONSTA NOMENCLATURA LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS

INTERESSADO	Vereador Zeca da Discolândia	DATA: 31/01/2023
ASSUNTO	Ofício nº 01/2023/GVZD	

Temos a relatar que:

- No ofício é solicitado o nada consta de nomenclatura do logradouro urbano a denominação **Amilcar Oliveira Aguiar,** da qual não consta nesta secretaria;
- A **Rua 103-06** estende-se por dois setores urbanos. No **Setor 103 - Residencial Barão Do Melgaço III** confronta com os seguintes logradouros:
  - Av. Aldo Heidmann;
  - Rua 103-14;
  - Rua 103-13;
  - Rua 103-11;
  - Rua 103-10;
  - Rua 103-09.

  E com o **Residencial Cidade Verde IV** confronta com os logradouros:
  - Rua 103-31;
  - Avenida 103-30;
  - Rua 103-08;
  - Rua 021.
- É importante caso se altere a nomenclatura, cite todos os setores a qual a via abrange;
- É importante que o prefixo do logradouro (Rua, avenida, travessa...) não seja alterado tendo em vista que a alteração acarreta modificação de velocidade permitida segundo o CTB (Código de Trânsito Brasileiro);
- É necessário a consulta as demais secretarias também responsáveis por logradouros públicos, como a SEMUSA, SEMED e demais órgãos públicos que sejam necessários;
- Observar se está sendo cumprida a **Lei Nº2.474/2008** que DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS, BAIRROS E BENS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, atentar-se ao Art. 5º;

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 4023
Fls. 13

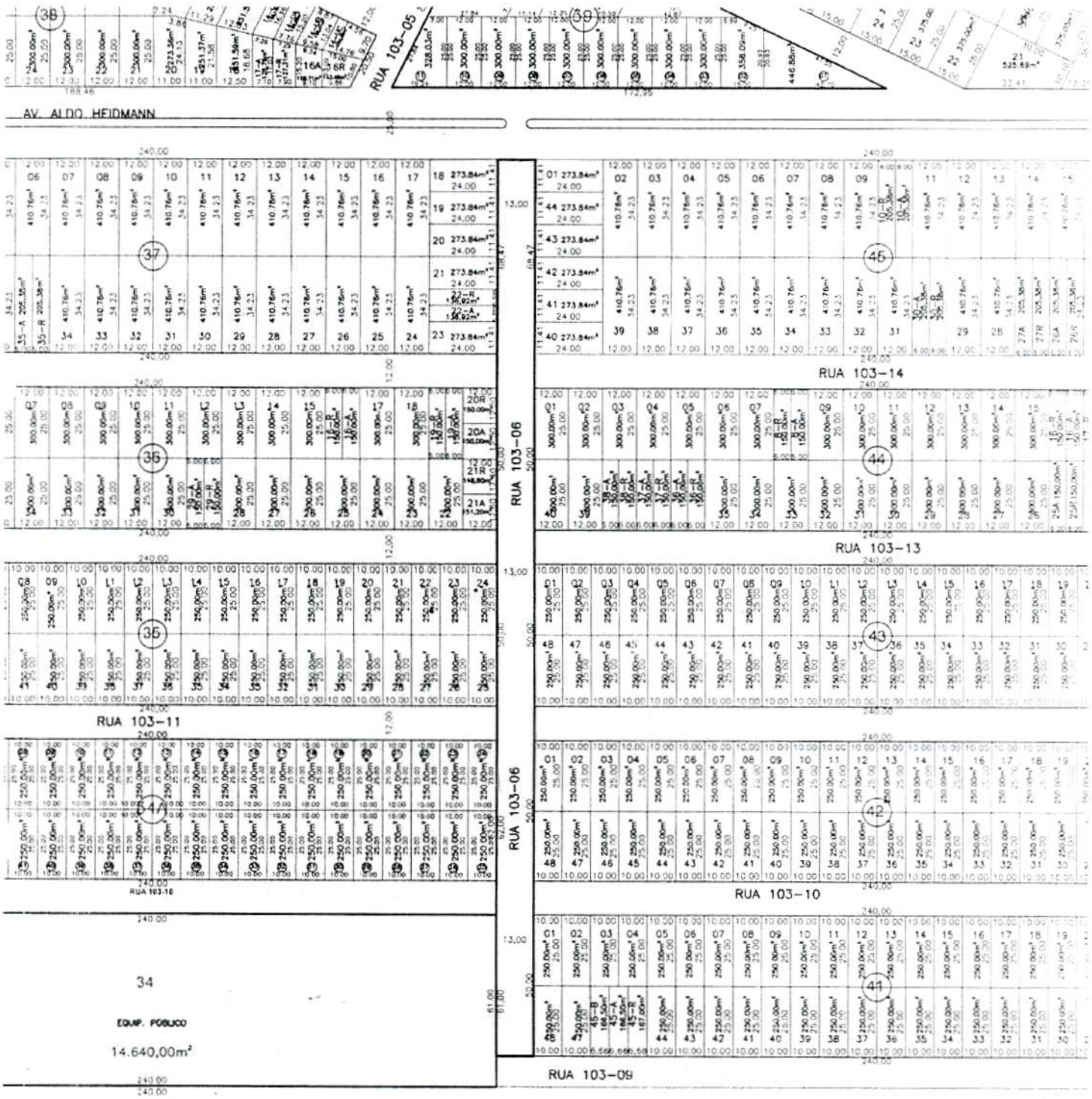
- Aconselha-se a não modificação de nomenclatura de logradouros urbanos de bairros ou aglomerações urbanas estabelecidas, tendo em vista os transtornos causados aos moradores ou comerciantes estabelecidos, com mudança de endereço nas concessionárias de serviços básicos bem como demais contas, e em casos de empresas o custo financeiro da alteração contratual causado pela modificação.
- A não duplicação de nomenclaturas de vias e logradouros urbanos visa o ordenamento urbano. Evitando divergências e duplicações.

É o que tinha a relatar.

Jader Volpi
Arquiteto e Urbanista
CAU - A74717-3

Jader Nicolau Volpi
Arquiteto e Urbanista
CAU A74717-3

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 4/2023
Fls. 14



Lote 50-A Setor 12 Gleba Corumbiara

MUNICÍPIO DE VILHENA TERRAS	LOTE: -	QUADRA: -
	SETOR / BAIRRO: 103-RESIDENCIAL BARÃO DO MELGAÇO III	
	ESCALA: Sem escala / DESENHO: WILLIAM / DATA: 02/02/2023	Visto / resp. técnico

PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

MUNICIPIO APROVADO
VILHENA - RO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 40123
Fls. 15

Ofício n.º 622/2022/SEMED

Vilhena, 21 de setembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Gabinete do Vereador
Zeca da Discolândia
Recebido 22/09/22
Ass.

Ilmo Senhor
Zeca da Discolândia
Vereador

Objeto: Resposta ao Ofício nº 48/2022/GVZD

Senhor Vereador

Ao tempo de cumprimentá-lo, a Secretaria Municipal de Educação, por intermédio de seu Secretário Municipal de Educação, informa que, referente à solicitação sobre certidão de **NADA CONSTA** em nome de **AMILCAR OLIVEIRA AGUIAR,** não há "ESCOLAS", com tal nome ou assemelhado.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à vossa disposição.

Atenciosamente

Júlio Olivar Benedito
Secretário Municipal de Educação
SEMED – Vilhena
Decreto nº 56.636/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc. nº 40/23
Fls. 16

Ofício n. 526/2022/GAB/SEMUS

Vilhena/RO, 27 de outubro de 2022

VIA SEMUS

ILMO.
ZECA DA DISCOLÂNDIA
VEREADOR
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

Referente: Ofício n. 052/2022/GVZD.

Apraz cumprimentá-lo, em resposta ao ofício supramencionado, informamos a Vossa Senhoria que não consta em nosso sistema local do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, nenhuma Unidade de Saúde com o nome de AMILCAR OLIVEIRA AGUIAR e DAHY FERREIRA.

Sem mais, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Wueliton Nascimento Castilho Mariano
Secretário Adjunto
Decreto nº 56.566/2022

KIM MANSUR YANO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 56.566/2022

Recebi em 07/11/22
às 08h10
Ailcy Pereira Brito

16017 - Gabriel Thomaz

Bem vindo ao nosso novo site! As funcionalidades que ainda não foram implementadas neste site, está disponíveis aqui.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 40/23
Fls. 17

CONSULTA ESTABELECIMENTO - IDENTIFICAÇÃO

Atende SUS: Todos Sim Não

Estado: RONDONIA

Município: VILHENA

Gestão: Selecione

Natureza Jurídica(Grupo): Selecione

AMILCAR OLIVEIRA AGUIAR

Pesquisar

Não Existem Dados para a Pesquisa Solicitada.